

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Portaria n.º 49/2008 de 23 de Junho de 2008

O Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, aprovou o Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, tendo, sido alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março.

Importando actualizar a comparticipação financeira a conceder por via da celebração de contratos simples.

Manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março, o seguinte:

1 – A comparticipação mensal destinada exclusivamente a permitir a redução dos custos suportados pelas famílias é fixada em:

- a) Educação pré-escolar – 100,00 €.
- b) 1.º ciclo do ensino básico – 100,00 €.
- c) 2.º ciclo do ensino básico – 200,00 €.
- d) 3.º ciclo do ensino básico - 225,00 €
- e) Ensino Secundário – 250,00 €
- f) Ensino articulado da música – 120,00 €.

2 – Os pagamentos são efectuados em quatro prestações trimestrais ou conforme seja acordado face às disponibilidades orçamentais.

3 – É revogada a Portaria n.º 84/2006 de 23 de Novembro.

4 – A presente portaria produz efeitos desde o início do ano escolar 2008/2009.

Vice-Presidência e Secretaria Regional da Educação e Ciência.

Assinada em 26 de Maio de 2008.

O Vice Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto da Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.